



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 172, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a criação dos Comitês Orçamentários de Primeiro e de Segundo Graus da Justiça Militar da União e dá outras providências.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 195, de 03 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre a distribuição do orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo nº 149, de 09 de setembro de 2015, do Superior Tribunal Militar, o qual regulamenta a Resolução nº 195 do Conselho Nacional de Justiça e trata do instituto da governança colaborativa;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo nº 5, de 17 de janeiro de 2014, da Secretaria de Planejamento, o qual aprova o Plano de Ação para o Exercício de 2015;

CONSIDERANDO a importância de zelar pelos Princípios Constitucionais estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal/1988, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a eficiência operacional e o orçamento são temas estratégicos para o Poder Judiciário, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 198, de 1º de julho de 2014;

CONSIDERANDO a política nacional de priorização do Primeiro Grau de jurisdição e a necessidade de estabelecer instrumentos efetivos de combate às causas dos problemas enfrentados pela Primeira Instância da Justiça Militar da União no exercício jurisdicional, bem como coordenar o planejamento orçamentário da Segunda Instância;

CONSIDERANDO a importância de se garantir que os recursos organizacionais sejam utilizados equitativamente em todos os segmentos da instituição e com mobilidade suficiente para atender as necessidades temporárias ou excepcionais dos serviços judiciários, como pressuposto do princípio constitucional da eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO a proposta da Secretaria de Planejamento do Superior Tribunal Militar.

lg

RESOLVE:

Art. 1º Criar os Comitês Orçamentários de Primeiro e de Segundo Graus, que têm por objetivo:

I - captar informações dos órgãos componentes das instâncias e consolidá-las a fim de identificar as principais dificuldades que impactam as atividades jurisdicionais e administrativas;

II - traçar um diagnóstico e propor soluções que irão subsidiar a formulação de metas e diretrizes orçamentárias;

III - aperfeiçoar a distribuição orçamentária nos órgãos de Primeiro e de Segundo Graus da Justiça Militar da União.

Parágrafo único. O estabelecimento dos objetivos tem por iniciativa o aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade na distribuição do orçamento nas instâncias da Justiça Militar da União.

Art. 2º Sem prejuízo da forma de Governança Colaborativa do Orçamento na Justiça Militar da União, prevista nos arts. 9º e 10 do Ato Normativo nº 149, de 09 de setembro de 2015, os Comitês Orçamentários de Primeiro e de Segundo Graus da Justiça Militar da União terão as seguintes atribuições:

I - auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

II - auxiliar na elaboração da Proposta de Diretrizes Orçamentárias;

III - auxiliar na execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações;

IV - mapear e diagnosticar as principais dificuldades e problemas que afetam a gestão dos órgãos de Primeiro e Segundo Graus e apontar soluções que irão subsidiar a elaboração de metas e diretrizes orçamentárias para a Justiça Militar da União;

V – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados;

VI – realizar encontros anuais, de acordo com a conveniência administrativa.

§ 1º Os Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus da Justiça Militar da União contarão com o apoio técnico das áreas de orçamento e de gestão estratégica e trabalharão em permanente interação entre si e com os demais comitês temáticos.

§ 2º Os encontros de que trata o inciso VI do art. 2º devem ser amplamente divulgados, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores sem prejuízo da participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos analógicos.

§ 3º O Superior Tribunal Militar, por meio da Secretaria de Planejamento, adotará as medidas necessárias para proporcionar aos membros dos Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às atividades dos Comitês.



§ 4º O Coordenador Técnico do Comitê tomará as providências necessárias, consultando ou sugerindo reuniões para suprir eventuais dificuldades, podendo solicitar auxílio de outras Secretarias/Diretorias.

§ 5º O representante técnico do Comitê tomará as providências necessárias, subsidiando os membros com as informações técnicas de sua área.

Art. 3º O Comitê Orçamentário de Primeiro Grau da Justiça Militar da União terá a seguinte composição:

I - Juiz-Auditor Corregedor ou seu substituto, como Presidente do Comitê;

II - 1 (um) Juiz-Auditor, escolhido por votação;

III - Secretário de Planejamento, como Coordenador Técnico;

IV - 1 (um) servidor das Auditorias Militares designado por Ato do Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, a partir da lista de inscritos aberta a todos os interessados;

V - 1 (um) Diretor de Secretaria das Auditorias da Justiça Militar da União, eleito por votação direta entre os servidores, a partir da lista de inscrição.

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento, por indicação do respectivo Secretário;

VII - 1 (um) representante da Assessoria de Gestão Estratégica, como Representante Técnico do Comitê, por indicação do respectivo Assessor;

VIII - 1 (um) um servidor da Justiça Militar da União, como Secretário do Comitê, indicado pelo Secretário de Planejamento.

Art. 4º O Comitê Orçamentário de Segundo Grau da Justiça Militar da União terá a seguinte composição:

I - 1 (um) Ministro designado pelo Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, como Presidente do Comitê;

II - o Secretário de Planejamento, como Coordenador Técnico do Comitê;

III - 1 (um) representante da Diretoria-Geral, por indicação do Diretor-Geral;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento, por indicação do respectivo Secretário;

V - 1 (um) representante da Assessoria de Gestão Estratégica, como Representante Técnico do Comitê, por indicação do respectivo Assessor;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Controle Interno, por indicação do respectivo Secretário;

VII - 1 (um) servidor do Superior Tribunal Militar, designado por ato do Ministro-Presidente, a partir da lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VIII - 1 (um) servidor da Justiça Militar da União, como Secretário do Comitê, por indicação do Secretário de Planejamento.

Art. 5º O Juiz-Auditor Corregedor ou seu substituto será o representante da Justiça Militar da União perante o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau, a que se refere o art. 3º deste Ato Normativo.

Art. 6º A eleição dos servidores e seus respectivos suplentes, membros dos Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus, será organizada pela Diretoria de Pessoal, com mandato de 2 (dois) anos, através de votação a ser realizada pela internet.

§ 1º Somente servidores integrantes da carreira da Justiça Militar da União poderão se inscrever.

§ 2º As inscrições serão efetuadas por via eletrônica, junto à Diretoria de Pessoal, até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o início de votação.

§ 3º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, através de eleição, por via eletrônica, na qual poderá votar qualquer servidor da Justiça Militar da União.

§ 4º Em caso de empate, será considerado eleito, sucessivamente, o servidor com maior tempo de efetivo exercício na Justiça Militar da União e o mais idoso.

§ 5º O local, o horário, a forma e os meios utilizados para a realização da votação serão estabelecidos pelos Presidentes dos Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus da Justiça Militar da União, em decisão conjunta, até 10 (dez) dias úteis antes do processo eleitoral.

§ 6º O Superior Tribunal Militar assegurará a participação de magistrados e servidores indicados, respectivamente, pela Associação dos Magistrados da Justiça Militar da União e pela Associação dos Servidores da Justiça Militar da União, sem direito a voto.

Art. 7º A Diretoria de Pessoal disponibilizará lista de inscrição para designação, por Ato do Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, de 1 (um) servidor e seu respectivo suplente membros do Comitê Orçamentário de Primeiro e Segundo Graus da Justiça Militar da União, com mandato de 2 (dois) anos, permitido uma recondução.

Parágrafo único. As inscrições serão efetuadas por via eletrônica, junto à Diretoria de Pessoal, até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a designação.

Art. 8º A Secretaria de Planejamento poderá programar reuniões periódicas com os magistrados e servidores para levantamento de iniciativas e metas que venham a melhorar o desempenho orçamentário do Primeiro e do Segundo Graus da Justiça Militar da União, a fim de que sejam analisadas e inseridas no Plano Orçamentário da Justiça Militar da União ou nas Diretrizes Orçamentárias para as propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, de acordo com os limites e as disponibilidades orçamentárias.

Parágrafo único. Caso sejam eleitos como Membros representantes das Auditorias Militares junto aos Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus da Justiça Militar da União, na impossibilidade de comparecimento a alguma reunião, esses remeterão as iniciativas e metas à Secretaria de Planejamento com a finalidade de compatibilizá-las ao Plano Orçamentário da Justiça Militar da União.

Art. 9º Os Comitês se reunirão quando convocados pelo Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, ouvida a Secretaria de Planejamento.

Art. 10. A Proposta Orçamentária da Justiça Militar da União de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, depois de aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, será publicada no site da Justiça Militar da União e remetida ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 11. O Plano Orçamentário da Justiça Militar da União será analisado e reavaliado no mês de outubro de cada ano.

Art. 12. Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação deste Ato Normativo serão dirimidos pelo Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, ouvida a Secretaria de Planejamento.


Ministro Ten Brig Ar **WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS**
Presidente